

Comunicado

ERSE promove revisão dos regulamentos do sector eléctrico

Decorridos 10 anos sobre o início da actividade regulatória e no quadro da preparação do novo período de regulação (2009-2011) para o sector eléctrico, a ERSE submete a discussão pública uma proposta de revisão regulamentar que abrange o Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e o Regulamento Tarifário (RT), ambos do sector eléctrico.

A revisão regulamentar tem como objectivos a definição de modelos regulatórios melhor adaptados a cada uma das actividades, a criação do enquadramento para o aparecimento de novas soluções comerciais a disponibilizar aos clientes e a obtenção de níveis de eficiência acrescida por parte das empresas. Em simultâneo, promove-se a melhoria da clareza e da eficácia dos regulamentos tendo por base não só o conhecimento e ensinamentos da experiência regulatória do sector eléctrico, mas também os resultados da aplicação dos actuais regulamentos.

Em termos de estrutura da consulta, são apresentados dois documentos justificativos da revisão dos regulamentos, um para o RRC e outro para o RT, e dois documentos com as propostas de articulado de cada um destes regulamentos.

A consulta pública tem por objectivo recolher dois tipos de contributos: (i) posição sobre propostas de alteração aos modelos de regulação existentes, para as quais se apresenta uma nova versão de articulado de cada um dos regulamentos e (ii) resposta a questões consideradas em aberto, devidamente identificadas no texto, cujo tratamento regulamentar será incorporado, após decisão pela ERSE, ponderadas as resposta às questões em apreço.

De forma sucinta referem-se, os principais aspectos que configuram as novas abordagens propostas pela ERSE quer ao nível dos modelos de regulação quer ao nível dos consumidores:

MODELOS DE REGULAÇÃO

- Novo modelo de regulação do Operador da RNT

No início de um novo período de regulação importa reflectir sobre o modelo de regulação a implementar ponderando as vantagens e os inconvenientes ligados a uma alteração do paradigma regulatório e à dinâmica de harmonização que decorre do aprofundamento do MIBEL, nomeadamente através da introdução de incentivos que promovam um comportamento mais eficiente do operador da rede de transporte.

- Fusão das actividades de Distribuição de Energia Eléctrica e de Comercialização de Redes

A separação da actividade de Comercialização de Redes da actividade de Distribuição, embora meramente contabilística, é uma realidade que existe apenas em Portugal e só para o sector eléctrico, pelo que a harmonização regulatória a nível do MIBEL e entre os sectores nacionais do gás natural e da electricidade, são factores subjacentes à decisão de incorporar a actividade de Comercialização de Redes na actividade de Distribuição de Energia Eléctrica.

- Regulação do Comercializador de Último Recurso (CUR)

As alterações organizacionais do mercado eléctrico conduziram à criação do CUR para cuja actividade se configura uma forma de regulação que incentiva a eficiência dos custos associados aos processos comerciais, limita a evolução dos restantes custos, partilha o risco de cobrança com os consumidores e inclui uma margem de comercialização que atende ao desfasamento entre os prazos médios de pagamento e os prazos médios de recebimento associados à compra e venda de energia eléctrica.

- Regulação das actividades nas Regiões Autónomas

A revisão tarifária em curso e o início de um novo período de regulação constituem-se como a oportunidade para se proceder à uniformização da metodologia de regulação das actividades em Portugal continental com as das Regiões Autónomas.

A nova forma de regulação pretende que as empresas actuem de modo a obter uma melhoria da eficiência produtiva uma vez que, ao terem proveitos permitidos fixos e conhecidos, terão incentivos para minimizar os custos, sendo-lhes permitido reter os ganhos suplementares de eficiência obtidos durante o período de regulação.

- Auditorias de verificação da aplicação dos Regulamentos

Com o avolumar de informação, por um lado, e com a alteração das formas de regulação, por outro, a ERSE considera que será necessário desencadear acções de verificação a conduzir por empresas independentes de auditoria contratadas pela ERSE, ou pelas empresas reguladas de acordo com critérios de selecção validados pela ERSE.

CONSUMIDORES

- Transparência das relações comerciais

Tendo em vista uma maior transparência nas relações comerciais no mercado eléctrico é proposto que o operador da rede de distribuição (EDP Distribuição) e o comercializador de último recurso (EDP Serviço Universal) utilizem logótipos distintos, disponibilizem páginas na internet autónomas das

restantes entidades do sistema eléctrico nacional e incluam nos códigos de conduta já existentes algumas regras no sentido de evitar comportamentos que possam constituir uma vantagem comercial comparativa do comercializador do mesmo grupo empresarial que actua em regime de mercado.

- Incentivos à melhoria do serviço prestado aos clientes

A qualidade de serviço tem vindo a melhorar ao longo dos últimos anos. Ainda assim, a ERSE considera que há espaço para que os operadores das redes de distribuição e os comercializadores de último recurso possam tomar iniciativas para melhorar a sua relação comercial com o cliente.

A proposta do RRC prevê a introdução do princípio da diferenciação comercial, segundo o qual o cliente pode escolher serviços ou níveis de serviço distintos, relacionados com o seu fornecimento de energia, pagando ou beneficiando de um desconto, consoante a escolha que faz relativamente ao serviço ou ao nível padrão estabelecido regulamentarmente.

A ERSE propõe igualmente a instituição de um prémio de excelência para incentivo à inovação e qualidade nas práticas comerciais.

- Novas opções tarifárias

Por forma a aumentar a possibilidade de escolha dos consumidores e estimular a criatividade no relacionamento comercial são propostas novas opções tarifárias nas Tarifas de Acesso às Redes e nas Tarifas de Venda a Clientes Finais.

As opções propostas estimulam a adopção de decisões de consumo mais eficientes pelos consumidores promovendo a utilização racional da energia eléctrica e dos recursos associados.

Relativamente aos procedimentos de consulta pública, a ERSE, na observância dos preceitos regulamentares envia, às empresas reguladas abrangidas pelos respectivos regulamentos, às associações de consumidores, à Direcção-Geral de Energia e Geologia e demais entidades administrativas competentes, para comentários e sugestões, bem como aos Conselhos Consultivo e Tarifário, em razão das suas competências estabelecidas nos Estatutos da ERSE, para emissão de parecer, a documentação submetida a consulta pública.

Na elaboração da versão final dos novos regulamentos serão considerados os pareceres de ambos os Conselhos, bem como todos os comentários e sugestões que forem enviados à ERSE.

As contribuições escritas enviadas à ERSE serão tornadas públicas, salvo indicação expressa em contrário, sendo disponibilizadas na página da ERSE na Internet (www.erse.pt) onde se encontram também os documentos justificativos e as novas propostas de articulado.



Estas contribuições podem ser enviadas à ERSE até 7 de Julho de 2008, por correio, por fax ou, preferencialmente, por correio electrónico, para os seguintes endereços:

Morada postal: Rua D. Cristóvão da Gama, 1 1400-113 Lisboa

Fax: 213033201

Correio electrónico: consultapublica@erse.pt

No dia 18 de Julho de 2008 terá lugar uma audição pública para a qual se convidam desde já todas as entidades, associações, empresas e demais partes interessadas na revisão dos regulamentos do sector eléctrico. A audição pública, cujo programa será oportunamente divulgado, realiza-se no seguinte local:

Centro Cultural de Belém, Sala Luís Freitas Branco

Após a audição pública, e tendo em conta as várias contribuições recebidas, a ERSE irá proceder à elaboração e publicação dos novos regulamentos. Essa publicação será acompanhada de um documento justificativo das soluções adoptadas e da eventual não consideração de comentários recebidos.